ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.108/81 DE 10 DE JUNHO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote "rural" localizado na zona rural do Patrimonio Municipal, à OSVALDO DOS REIS MUTRAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote rural localizado na zona rural do Patrimonio Municipal, denominado fazenda CEDRO, à OSVALDO DOS REIS MUTRAN, limitando-se, ao Norte com os senhores João Miranda e Guido Mutran ao Sul limita-se com o Sr. Guido Mutran; ao Leste limita-se com a Srª. Alzira Mutran, com uma área de 255.820Ha. com um perímetro de 8.01199 metros.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE JUNHO DE 1.981.

Samuel Monção

Prefeito Municipal